

LEI MUNICIPAL N9 387, de 21 de agosto de 1984.

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras do Município com a superfície de 15.000 m², e dá outras providências.

NEORI LUIZ DALLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 16º, inciso X, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte LEI:

ART. 19 - E O Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras com a superfície de 15.000 m², (quinze mil metros quadrados), fazendo parte do Lote rural nº 49, de Linha Primeira Itapuça, Anta Gorda, RS., confrontando-se: Norte, numa extensão de 100(cem) metros, com a estrada geral; Sul, na mesma extensão de 100,00 ms. com terras de propriedade de Angelo Mucelin; Leste numa extensão 150,00 ms. com terras de Daniel Girelli e Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul e ao Oeste, na mesma extensão de 150,00 ns.com terras também de propriedade de Angelo Mucelin, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Guaporé RS., matrícula Nº R.-1.-2.380, em 23.08.1978, Livro 2, f. 1.

ART. 29 - Na área de terras mencionada a descrita no artigo anterior, encontra-se construída a Escola Rural de Tunas e não Pe. Alfredo Antonelli.

ART. 38 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATA GORDA, aos vinte e em (21) dias do mês de agosto de mil novecentos oitenta e quatro (1984)

NEORI LUIZ DALLA VECCHIA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se